



Prefeitura do Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000 - CNPJ 01.612.453/0001-31

LEI Nº. 413/2012

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, SR. CARLOS BANDIERA DE MATTOS, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu o Prefeito Municipal *sanciono* a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Ariranha do Ivaí de 2012, conforme Lei Municipal 393/2011, de 08/12/2011.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício de 2012, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) mediante as seguintes providências:

08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.003 Departamento de Programas de saúde

10.301.1001.1.102 Ampliação Unidade de Saúde

4.4.90.52.00.00.00.0.1.000 - Equipamentos e Material Permanente

VALOR

R\$ 40.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial ou total de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme dotações a seguir:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001 Departamento de Serviço Social

08.243.0801.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.39.00.00.00.0.1.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR R\$ 5.000,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.002 Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0801.2.056 Benefícios Eventuais

3.3.90.48.00.00.00.0.1.000 – Outros Auxílios Financeiros à Pessoas Física

VALOR R\$ 5.000,00

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001 Departamento de Serviço Social

08.244.0801.2.056 Benefícios Eventuais

3.3.90.32.00.00.00.0.1.000 – Material Bem ou Serviço Para Distr. Gratuita

VALOR R\$ 30.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos vinte e oito dias de março de dois mil e doze
(28/03/2012).

Carlos Bandiera de Mattos
Prefeito Municipal